

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Ronald Passos

Câmara Municipal de Linhares

Assunto: Solicitação para fiscalização no HGL.

ALYSSON F. G. REIS, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 130, inciso XII, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, apresentar o presente **REQUERIMENTO**, requerendo que, após sua leitura, seja submetido à apreciação e votação do Plenário e, uma vez aprovado, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e à Direção do Hospital Geral de Linhares – HGL para as providências cabíveis.

O presente Requerimento tem por **finalidade assegurar o pleno exercício da função fiscalizatória inerente ao mandato parlamentar, mediante a garantia de livre acesso deste Vereador às dependências do Hospital Geral de Linhares – HGL**, para realização de fiscalização das instalações, dos serviços prestados, das condições de atendimento aos usuários, da estrutura física, da disponibilidade de medicamentos, insumos, equipamentos, contratos, almoxarifado, farmácia hospitalar, bem como de outros setores administrativos e operacionais, observadas as restrições legais relativas à privacidade dos pacientes e ao sigilo das informações protegidas por lei.

O exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo constitui dever constitucional dos vereadores, sendo indispensável o acesso às repartições públicas municipais para acompanhamento da execução das políticas públicas, da correta aplicação dos recursos públicos, da eficiência dos serviços prestados e da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A atuação parlamentar possui caráter exclusivamente institucional e fiscalizatório, não se destinando à interferência na gestão administrativa ou técnica da unidade hospitalar, mas ao cumprimento da competência constitucional atribuída ao Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública Municipal.

Diante disso, requer-se à Secretaria Municipal de Saúde e à Direção do Hospital Geral de Linhares – HGL que:



1. Garantam o livre acesso deste Vereador às dependências do Hospital Geral de Linhares – HGL, durante o horário de funcionamento da unidade, para o regular exercício da atividade fiscalizatória;
2. Orientem os diretores, coordenadores, chefes de setor e demais servidores para que não haja qualquer impedimento ao ingresso do parlamentar nas dependências administrativas e operacionais do hospital, ressalvadas apenas as áreas cujo acesso seja legalmente restrito em razão da segurança sanitária, do controle de infecção hospitalar, da privacidade dos pacientes ou do sigilo profissional;
3. Disponibilizem, sempre que solicitado durante as fiscalizações, as informações administrativas necessárias ao exercício da atividade parlamentar, observadas as limitações impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), pelo sigilo médico e pelas demais normas aplicáveis;
4. Informem se existe norma interna que discipline o acesso de autoridades públicas às dependências do Hospital Geral de Linhares – HGL, encaminhando cópia do respectivo ato administrativo, caso existente;
5. Adotem as providências necessárias para que as fiscalizações parlamentares ocorram de forma organizada, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e o pleno exercício das prerrogativas legais do Vereador.

As informações e providências ora requeridas possuem relevante interesse público e destinam-se exclusivamente ao exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, visando assegurar a transparência da gestão pública, a correta aplicação dos recursos municipais e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, **REQUER** que, após a tramitação regimental e aprovação pelo Plenário, seja encaminhado o presente Requerimento ao Secretário Municipal de Saúde e à Direção do Hospital Geral de Linhares – HGL, para que adotem as providências necessárias ao seu integral cumprimento, no prazo legal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

ALYSSON REIS
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003900320038003A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em 06/08/2026 09:53

Checksum: **F41631550BC4B3B015FD0DF0C555A91A8C5DD1DBFF578772A3F30F5041780B9A**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003900320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.